

**TERMO DE COMPROMISSO À LEI GERAL DE  
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS  
(LEI Nº 13.709/2018)**

Pelo presente Instrumento, ficam estabelecidos os seguintes termos e condições, relacionados a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD"), para a execução das atividades pela **PRYOR INSURANCE** e que deverão ser observados para o tratamento de dados pessoais, relacionado a gestão de benefícios e intermediação de seguros corporativos e sua posterior administração, bem como o compartilhamento e transferência dos dados pessoais de diferentes categorias (incluindo colaboradores dos clientes, beneficiários e terceiros) aos diferentes participantes do mercado segurador, terceiros e prestadores de serviços, durante o ciclo de vida da apólice:

**Cláusula Primeira:** As Partes concordam que qualquer atividade de tratamento envolvendo os dados pessoais somente será realizada na medida necessária para a prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como as demais normas aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Para fins da prestação dos serviços, o Cliente será responsável e Controlador em relação ao tratamento dos dados pessoais, devendo a **PRYOR INSURANCE**, na qualidade de Intermediadora, realizar o tratamento de dados pessoais em nome e por conta e ordem das orientações do Cliente.

**Cláusula Terceira:** O Cliente garante que os dados pessoais compartilhados com a **PRYOR INSURANCE**, bem como qualquer tratamento realizado pela **PRYOR INSURANCE** em nome do Proponente, estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do tratamento em questão, bem como pelos princípios legais, na forma autorizada pela legislação aplicável.

**Cláusula Quarta:** A **PRYOR INSURANCE** está obrigada ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente aos dados pessoais que tenha acesso em virtude ou em consequência dos serviços prestados, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam igualmente obrigados ao sigilo profissional.



**Cláusula Quinta:** A **PRYOR INSURANCE** é responsável por assegurar e garantir a segurança das informações, a integridade e a confidencialidade dos seus respectivos sistemas, implementando todas as medidas de segurança técnicas e organizacionais, limitadas às suas condições econômicas e aos limites técnicos dos seus serviços.

**Cláusula Sexta:** O Cliente autoriza expressamente a **PRYOR INSURANCE** a compartilhar ou transferir os dados pessoais tratados para participantes no mercado segurador, tais como Seguradoras, Resseguradoras, Operadoras de Saúde e outros Intermediários, prestadores de serviço, provedores de software e fornecedores, para a finalidade exclusiva de cumprimento do presente Termo e para que seja possível atender suas solicitações e prestar o suporte necessário durante o uso dos nossos serviços.

**Cláusula Sétima:** A **PRYOR INSURANCE** notificará o Cliente, sem atrasos indevidos, em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais tratados, inclusive em relação aos seus suboperadores, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, encaminhando por escrito e certificando-se do recebimento, imediatamente a partir da ciência do ocorrido, contendo, no mínimo, as informações previstas no art. 48 §1º da LGPD.

**Cláusula Oitava:** A **PRYOR INSURANCE** se compromete a colaborar com o Cliente no atendimento às requisições dos titulares sobre dados tratados, respeitando seus direitos e expectativas legítimas, devendo corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, caso seja expressamente solicitado pelo Cliente.

**Cláusula Nona:** A **PRYOR INSURANCE** deverá devolver ou excluir, à critério da **CONTRATANTE**, todo e qualquer dado pessoal tratado para a prestação de serviços, sem retenção de qualquer cópia ou backup de tais dados, nos casos de término, rescisão ou rescisão do deste Instrumento, no prazo máximo de 30 dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes, excetuando-se aqueles os quais é obrigada a guardar pela legislação vigente ou para exercer seus direitos.

**Cláusula Décima:** A **PRYOR INSURANCE** não será responsável por quaisquer perdas ou danos decorrentes do uso, direto ou indireto, pelas Partes, dos dados pessoais eventualmente tratados para a prestação de serviços, devendo o Cliente indenizar e manter a **PRYOR INSURANCE** isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido., salvo em hipóteses de culpa exclusiva da **PRYOR INSURANCE** ou, proporcionalmente, no caso de culpa concorrente ou, ainda, exclusivamente, caso esta venha a descumprir as diretrizes do Cliente para o tratamento de dados pessoais.

